



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADM.: 66/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25/2024.
DATA DA SESSÃO: 09/09/2024 às 09h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/08/2024, até às 08h20min do dia 09/09/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br , "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R\$ 1.161.457,35 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [https://www.lobato.pr.gov.br/-aba "LICITAÇÕES"](https://www.lobato.pr.gov.br/-aba/LICITAÇÕES), e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 16 de agosto de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
DECRETO Nº. 133/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PML

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bllcompras.org.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)32491414.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão esclarecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES**.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.1.3. A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As quantidades constantes do **Anexo 01** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3.3. O Município de Lobato reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.5. As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços de Intenção de Registro de Preços.

3.6. O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

4.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4.3. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo 03 – Declaração Unificada;

Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

5.2.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará após o credenciamento no sistema e mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.3. O cadastro deverá ser feito na BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** - no sítio (www.bll.org.br).

5.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

b) remeter, **nos prazos estabelecidos neste edital**, exclusivamente via sistema os documentos de habilitação e a proposta ajustada quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar diariamente as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso quando houver interesse próprio.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

*Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.***

Define-se: o último dia útil 04/09/2024 às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (3) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- 6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>;
- 6.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.8.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da lei 14133/21).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital correrá por meio de chave de acesso e senha na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- 7.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 7.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.
- 7.10. DA PROPOSTA FINAL (AJUSTADA)**
- 7.10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" APÓS A FASE RECURSAL**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e



deverá:

7.10.2. Sob pena de desclassificação, a proposta final/ajustada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal **conforme modelo do anexo 02.**

7.10.3. A exigência de assinatura e rubrica poderá ser suprida em caso de assinatura eletrônica ou digital.

7.10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.10.6. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com até **04 (quatro) casas** após a vírgula (R\$0,0000), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

7.10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;

b) Marca/Modelo de cada item ofertado;

c) **ATENÇÃO:** Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como "Serviço" ou "Própria", ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, em cumprimento ao disposto ao Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º., sob pena de desclassificação.

d) prazo de garantia;

e) prazo de entrega dos objetos;

f) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo)**.

9.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado, nestes casos.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, após a fase recursal, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4.** Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.1.

12.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços o **prazo de 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5.1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

16.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

16.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*
- c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

16.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

16.8. A sanção prevista no item 16.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.



16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.14. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Lobato/PR, 16 de agosto de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2024 -PML

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Art. 6º, I, "a" do Decreto Municipal.

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Máximo estimado da licitação **R\$ 1.161.457,35 (Um milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	6,10	2.440,00
2	BR0279895 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	100	5,59	559,00
3	BR0420663 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	UNIDADE	100	5,07	507,00
4	BR0283964 APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	1000	2,93	2.930,00
5	BR0272821 CABO BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	50	13,48	674,00
6	BR0419390 COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	0,68	204,00
7	BR0363483 COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	3,03	3.030,00
8	BR0363484 COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	5,02	5.020,00
9	BR0363482 COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	11,97	17.955,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10	BR0313439 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6	UNIDADE	1000	1,06	1.060,00
11	BR0313441 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5	UNIDADE	1000	1,06	1.060,00
12	BR0313440 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4	UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
13	BR0270585 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	500	1,80	900,00
14	BR0385777 COMPADRE (URINOL) - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	UNIDADE	50	118,73	5.936,50
15	BR0401202 COMADRE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM CABO.	UNIDADE	50	24,05	1.202,50
16	BR0302457 COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA COM TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO PARA COLETA ESTÉRIL ,ALÇA FIXAÇÃO	UNIDADE	500	5,06	2.530,00
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	360	4,45	1.602,00
18	BR0281116 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	ENVELOPE	50	4,86	243,00
19	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM,ESTÉRIL	ENVELOPE	50	4,91	245,50
20	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	ENVELOPE	50	4,89	244,50
21	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM,ESTÉRIL	UNIDADE	2000	2,98	5.960,00
22	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	2000	2,06	4.120,00
23	BR0281891 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	2000	2,06	4.120,00
24	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, COM AGULHA, AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	2000	2,32	4.640,00
25	BR0313571 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	100	24,35	2.435,00
26	BR0313628 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	CAXA	50	24,40	1.220,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

27	BR0273178 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	50	24,95	1.247,50
28	BR0313631 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	50	25,20	1.260,00
29	BR0279065 FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	1000	4,45	4.450,00
30	BR0437865 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	ROLO	1000	2,86	2.860,00
31	BR0437867 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	ROLO	1000	5,31	5.310,00
32	BR0446603 ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA	UNIDADE	1000	9,91	9.910,00
33	BR0479750 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: P/ VIRGEM, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	1,64	820,00
34	BR0479747 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	1,82	910,00
35	BR0479748 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	1,61	1.610,00
36	BR0479749 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	1,61	1.610,00
37	BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	1,02	5.100,00
38	BR0395534 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	1,37	6.850,00
39	BR0436005 Sonda TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	3,02	302,00
40	BR0436008 Sonda TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	3,05	305,00
41	BR0436009 Sonda TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	2,89	867,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

42	BR0436002 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	3,04	1.520,00
43	BR0436007 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	2,94	147,00
44	BR0436003 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
45	BR0436010 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	3,21	642,00
46	BR0436228 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	0,67	134,00
47	BR0438409 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	0,65	130,00
48	BR0436042 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	0,65	130,00
49	BR0436136 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,62	6.200,00
50	BR0435982 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,68	6.800,00
51	BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	0,72	216,00
52	BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	0,72	216,00
53	BR0437217 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	100	1,56	156,00
54	BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	100	1,60	160,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

55	BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	300	1,09	327,00
56	BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	300	1,59	477,00
57	BR0435909 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	300	1,50	450,00
58	BR0435910 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	300	1,34	402,00
59	BR0435911 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	UNIDADE	300	1,65	495,00
60	BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13 x 0,45, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	CAIXA	500	13,33	6.665,00
61	BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 x 0,55, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	CAIXA	500	25,67	12.835,00
62	BR0397506 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	CAIXA	700	6,68	4.676,00
63	BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	CAIXA	500	8,25	4.125,00
64	BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UNIDADES)	CAIXA	500	34,26	17.130,00
65	BR0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40X12, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	CAIXA	500	28,55	14.275,00
66	BR0439805 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	CAIXA	500	7,82	3.910,00
67	BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X6, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	CAIXA	500	6,70	3.350,00
68	BR0439655 SERINGA, EM POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 27,5 G X 1/2",	UNIDADE	10000	0,39	3.900,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
69	BR0439676 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:30 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,19	1.900,00
70	BR0439624 SERINGA , EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10000	0,17	1.700,00
71	BR0439626 SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20000	0,34	6.800,00
72	BR0439627 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20000	0,43	8.600,00
73	BR0439630 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20000	0,49	9.800,00
74	BR0437181 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	0,60	300,00
75	BR0437182 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	0,69	690,00
76	BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
77	BR0437184 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	1,07	1.070,00
78	BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
79	BR0437186 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
80	BR0310176 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	PAR	1000	1,27	1.270,00
81	BR0276342 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	PAR	1000	1,41	1.410,00
82	BR0276341 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	PAR	1000	1,18	1.180,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

83	BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	PAR	500	1,34	670,00
84	BR0375837 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	11,44	5.720,00
85	BR0313654 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	12,21	6.105,00
86	BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	15,47	7.735,00
87	BR0313652 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	13,47	1.347,00
88	BR0269891 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	12,30	12.300,00
89	BR0269894 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	15,67	15.670,00
90	BR0342506 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	15,41	15.410,00
91	BR0269892 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	15,12	15.120,00
92	BR0438929 GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. FRASCO 1KG.	FRASCO	100	8,47	847,00
93	BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO. FRASCO 1000ml	FRASCO	2000	13,07	26.140,00
94	BR0269622 GLICEROL, 12%, CLUSTER. FRASCO 500ml	FRASCO	100	10,95	1.095,00
95	BR0398705 IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1000ml	FRASCO	200	29,38	5.876,00
96	BR0398706 IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO 1000ml	FRASCO	200	51,85	10.370,00
97	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTÁ PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	12000	1,38	16.560,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

98	BR0607053 CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	3,80	380,00
99	BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	1,22	6.100,00
100	BR0269971 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTE	2000	20,27	40.540,00
101	BR0272020 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	500	39,74	19.870,00
102	BR0442484 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	ROLO	200	45,95	9.190,00
103	BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	ROLO	200	66,24	13.248,00
104	BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	ROLO	200	94,15	18.830,00
105	BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	ROLO	200	109,93	21.986,00
106	BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	ROLO	200	148,21	29.642,00
107	BR0332350 INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	1000	4,90	4.900,00
108	BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	UNIDADE	1000	13,49	13.490,00
109	BR0448247 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	PACOTE	300	1,72	516,00
110	BR0448249 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	ROLO	300	2,26	678,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

111	BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	ROLO	10000	0,82	8.200,00
112	BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	ROLO	15000	0,78	11.700,00
113	BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	ROLO	15000	0,95	14.250,00
114	BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	ROLO	5000	1,04	5.200,00
115	BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 M	ROLO	300	3,34	1.002,00
116	BR0248184 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	UNIDADE	15	215,20	3.228,00
117	BR0288514 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COM JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	UNIDADE	15	187,94	2.819,10
118	BR0360783 ESTABILIZADOR, TIPO: CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES :4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, FECHO EM VELCRO, 40CM X 25CM	UNIDADE	20	116,12	2.322,40
119	BR0452237 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 30 X 8 CM	UNIDADE	100	8,94	894,00
120	BR0452238 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 55 X 8 CM	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
121	BR0452239 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 65 X 10 CM	UNIDADE	100	13,97	1.397,00
122	BR0452240 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 85 X 10 CM	UNIDADE	100	14,48	1.448,00
123	BR0452242 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 120 X 10 CM	UNIDADE	100	22,67	2.267,00
124	MANTA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CORPO INTEIRO, LAVÁVEL	UNIDADE	200	9,22	1.844,00
125	BR0411867 MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, LARGURA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNIDADE	10	459,54	4.595,40
126	BR0452193 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO SUPERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS,TAMANHO ADULTO, BILATERAL	UNIDADE	300	2,27	681,00
127	BR0452194 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, BILATERAL	UNIDADE	300	2,43	729,00
128	BR0452196 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO INFANTIL, BILATERAL	UNIDADE	300	2,39	717,00
129	BR0452220 IMOBILIZADOR (TALA), EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA, TAMANHO 20 X 2 CM	UNIDADE	500	6,62	3.310,00
130	BR0438061 PAPEL PARA IMPRESSÃO, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	BOBINA	300	25,33	7.599,00
131	BR0450962 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 0	UNIDADE	20	2,04	40,80



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

132	BR0450963 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 1	UNIDADE	20	2,29	45,80
133	BR0450964 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 2	UNIDADE	20	2,16	43,20
134	BR0450965 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 3	UNIDADE	20	3,06	61,20
135	BR0450966 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 4	UNIDADE	20	2,27	45,40
136	BR0450967 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 5	UNIDADE	20	2,35	47,00
137	BR0450968 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 6	UNIDADE	20	2,41	48,20
138	BR0432471 ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	100	88,56	8.856,00
139	BR0432481 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNIDADE	100	105,02	10.502,00
140	BR0415768 ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	100	21,39	2.139,00
141	BR0438923 ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	UNIDADE	100	26,71	2.671,00
142	BR0454551 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	UNIDADE	100	7,78	778,00
143	BR0454550 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	UNIDADE	100	8,27	827,00
144	BR0435416 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPAS, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	200	10,45	2.090,00
145	BR0435417 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPAS, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	200	9,71	1.942,00
146	BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	200	7,84	1.568,00
147	BR0454567 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	100	7,98	798,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

148	BR0279760 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	UNIDADE	100	0,64	64,00
149	BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	UNIDADE	100	0,67	67,00
150	BR0279765 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	UNIDADE	10000	0,67	6.700,00
151	BR0279764 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	UNIDADE	10000	0,73	7.300,00
152	BR0279761 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	UNIDADE	1000	0,73	730,00
153	BR0279762 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	UNIDADE	500	0,72	360,00
154	BR0283986 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	UNIDADE	500	0,75	375,00
155	BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	UNIDADE	500	1,15	575,00
156	BR0437168 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	0,49	490,00
157	BR0437170 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	0,70	3.500,00
158	BR0437171 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,49	4.900,00
159	BR0437172 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,36	3.600,00
160	BR0437187 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	0,47	470,00
161	EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE	UNIDADE	15000	1,42	21.300,00
162	EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000	1,64	3.280,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

163	EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	0,85	850,00
164	BR0435800 TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45° C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	10,59	5.295,00
165	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, COM ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	11,85	237,00
166	BR0428616 TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	50	8,73	436,50
167	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, LÍQUIDO. FRASCO 1000ml	FRASCO	2000	8,04	16.080,00
168	BR0269876 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. FRASCO 1000 ML	FRASCO	200	17,33	3.466,00
169	BR0348040 ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	LITRO	100	31,36	3.136,00
170	BR0435902 Sonda NASOENTRAL, EM POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA	UNIDADE	100	10,18	1.018,00
171	BR0478138 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	UNIDADE	200	4,63	926,00
172	BR0478139 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	UNIDADE	200	11,57	2.314,00
173	BR0478140 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	UNIDADE	200	11,10	2.220,00
174	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	50	18,34	917,00
175	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	UNIDADE	20	15,70	314,00
176	HASTE FLEXÍVEL, HASTE EM PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	500	3,57	1.785,00
177	BR0447078 MULETA MODELO CANADENSE, BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO DE MÃO, EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	PAR	20	90,19	1.803,80
178	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	CAIXA	500	12,36	6.180,00
179	CÂNULA EM PVC SILICONIZADO, NASOFARÍNGEA, TAMANHO: 6, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20	20,00	400,00
180	BR0601129 COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UNIDADE	50	146,24	7.312,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

181	BR0614707 COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO:C/ CAPA REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES (C X L X A):CERCA DE 188 X 88 X 12 CM, DENSIDADE:CERCA DE D-26 A D-33 KG/M3	UNIDADE	50	379,20	18.960,00
182	TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO: COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	50	39,00	1.950,00
183	BR0481793 LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	ROLO	500	12,15	6.075,00
184	BR0280472 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	UNIDADE	50	61,58	3.079,00
185	BR0280471 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	UNIDADE	50	64,88	3.244,00
186	BR0436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE. GALÃO 5L	GALÃO	300	76,55	22.965,00
187	BR0362744 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNIDADE	30000	0,24	7.200,00
188	BR0373528 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIALLENTE:POLICARBONATO, TIPOLENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	UNIDADE	20	7,11	142,20
189	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	20	24,96	499,20
190	BR0485312 MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFM MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONT.	UNIDADE	20000	0,09	1.800,00
191	BR0485533 MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇ	UNIDADE	1000	0,84	840,00
192	VESTUÁRIO PROTEÇÃO 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTAVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	UNIDADE	300	12,99	3.897,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

193	AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO*ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	UNIDADE	5000	2,25	11.250,00
194	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :PLÁSTICO, MODELO:C/ ELÁSTICO, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	0,07	105,00
195	BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	UNIDADE	1000	0,84	840,00
196	BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL. UNIDADE	UNIDADE	1000	0,93	930,00
197	BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	UNIDADE	1000	0,70	700,00
198	BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	1000	1,60	1.600,00
199	BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	UNIDADE	1000	1,77	1.770,00
200	BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00
201	BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	UNIDADE	1000	1,64	1.640,00
202	BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	UNIDADE	10	126,39	1.263,90
203	BR0272775 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº36 C/ FIO RADI	UNIDADE	30	36,84	1.105,20
204	BR0281424 UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES,IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNIDADE	30	23,07	692,10
205	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	60	29,03	1.741,80



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

206	PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	60	42,56	2.553,60
207	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	10000	13,96	139.600,00
208	BR0452987 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	42,23	422,30
209	BR0452986 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	41,50	415,00
210	BR0452989 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	52,68	2.107,20
211	BR0452988 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	39,59	1.583,60
212	BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	60	3,46	207,60
213	BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	60	3,62	217,20
214	BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	60	3,34	200,40
215	BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	60	3,51	210,60
216	BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	300	4,04	1.212,00
217	BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	300	3,55	1.065,00
218	BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	300	3,49	1.047,00
219	BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	300	3,61	1.083,00
220	BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNIDADE	300	3,62	1.086,00
221	BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	UNIDADE	50	66,57	3.328,50



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

222	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	UNIDADE	10000	0,22	2.200,00
223	BR0269943 REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. REFIL 800 ML	UNIDADE	600	9,91	5.946,00
224	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. GALÃO 5L	GALÃO	600	31,00	18.600,00
225	BR0269943 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, GEL. FRASCO 500 ML	FRASCO	100	31,00	3.100,00
226	BR0269943 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. GALÃO 5L	GALÃO	600	31,00	18.600,00
227	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	BOLSA	600	13,95	8.370,00
228	SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	32,85	16.425,00
229	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	57,95	28.975,00
230	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML.	PACOTE	100	0,32	32,00
231	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	TESTE	300	0,59	177,00
232	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	UNIDADE	500	19,23	9.615,00
233	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	UNIDADE	1000	0,44	440,00
234	BACIA DE ALUMINIO REDONDA N 50 (12 LITROS) PARA BANHO DE ASSENTO	UNIDADE	3	33,95	101,85
235	BR0485056 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	40	14,72	588,80
236	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 CM X 5 M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	UNIDADE	400	5,64	2.256,00
237	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FRASCOS	200	20,11	4.022,00
238	SOLUÇÃO DE PHMB 0.1%. COMPOSIÇÃO? ÁGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXANIDA) 0,1%. FRASCO 100 ML	FRASCOS	100	81,31	8.131,00
TOTAL				R\$ 1.161.457,35	

2.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 1.161.457,35 (Um milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas



e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2. Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contratação, seguindo os seguintes passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Histórico de Preços (últimas contratações), Contratações Similares, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS), Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência – CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal e Bolsa Nacional de Compras, sempre visando o menor preço.

METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- a) os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a média dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa;
- b) os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade e aquisições anteriores;
- c) anexa-se cotações de preços realizadas.

2.3. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1. O Registro de Preço em questão se justifica pela necessidade de fornecimento de materiais de uso médico/hospitalar visando atender as necessidades do Núcleo Integrado de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Lobato/PR.

3.2. Esta aquisição é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos de urgência/emergência e fornecimento de materiais a pacientes em casos especiais (pacientes acamados, pacientes em uso de sondas de alimentação, curativos domiciliares, dentre outros).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. Para que não ocorra prejuízos a esta administração a melhor solução é que seja realizado a presente aquisição por meio de **Registro de Preços**, possibilitando assim a participação de todos os interessados, e abrangência em ampla competitividade, agilidade e economia aos cofres dessa municipalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.

5.2. A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

5.3. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

5.4. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

5.5. Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

5.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

c) Conselho Nacional de Justiça

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro

d) Consultar Restrição Contratar Administração Pública

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

e) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

5.5.1.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

5.5.1.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



5.10. DA HABILITAÇÃO

5.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.10.3. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

5.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

5.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.11.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

5.11.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

5.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.11.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.11.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.11.6. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

5.11.7. **Licença sanitária** da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário do local competente, autorizando-a exercer atividades de comercialização e venda do grupo de produtos - objeto do presente certame.

5.11.8. **Alvará de licença de localização** e/ou funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, em plena validade.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério



da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12.1. Observação:

A Micro ou Pequena Empresa somente valer-se-á do benefício se ela apresentar **TODA** a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação (no dia da sessão), mesmo que haja restrição.

A ausência de qualquer documento exigido no edital, causa a inabilitação da empresa!

Portanto, o benefício reside **NÃO** na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mas na possibilidade de regularização tardia da documentação defeituosa.

5.12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.12.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida **até 180 (cento e oitenta)** dias da abertura do envelope de propostas.

5.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.14.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

5.14.2. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de Produtos para saúde, em plena validade com situação ativa (via internet), conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



5.15. OUTROS DOCUMENTOS

5.15.1. Proposta Comercial (**Modelo anexo 02**);

5.15.2. Declaração unificada (**Modelo anexo 03**).

5.15.3. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

5.15.3.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), expedida **até 180 (cento e oitenta)** dias da abertura da sessão pública. **Deverão estar enquadrada tal como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.15.4. Cópia de documento de identidade **RG e CPF** do responsável legal da empresa e do responsável pela assinatura da ata.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. Poderá ser exigido da(s) empresa(s) classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame, conforme preceitua o PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR.

6.2. O Setor responsável receberá as amostras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e efetuará avaliações e a devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem.

6.3. Em caso de solicitação de amostras, a aceitabilidade das amostras pela Secretaria/Divisão Solicitante surgirá como condição para a contratação.

6.4. Serão exigidas as amostras somente dos vencedores, após etapa de lances e declaração dos vencedores dos itens, ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame.

6.5. As amostras deverão ser entregues diretamente no Núcleo Integrado de Saúde do Município - NIS, situado na Rua Antônio Bérnago, nº 858, Bairro: Centro, Lobato/PR, CEP 86790-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., exceto nos finais de semana e feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

6.6. Motivos para reprovação das amostras:

6.6.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

6.6.2. Produtos com procedência duvidosa;

6.6.3. Apresentação de produtos com data de validade vencida;

6.6.4. Produtos fora do padrão determinado pela ANVISA;

6.6.5. Produtos que não atendam de forma eficaz a finalidade dele, naturalmente que se espera.

6.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do ITEM.

6.8. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da proposta.

6.9. Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item correspondente.

6.10. As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será parcial.

7.2. A entrega e fiscalização do objeto ficará a cargo dos responsáveis nomeados pelo Decreto nº 024/2024 e 025/2024 de 12 de janeiro de 2024, que instituiu o gestor e fiscal de contrato de cada Secretaria Municipal.

7.3. Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto:

8.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, em até 30 dias corridos após solicitação, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços/produtos, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços/produtos, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

8.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Ficará a cargo da fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato a servidora **ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON**, nomeada por meio do Decreto nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

10.2. O Fiscal será responsável pela supervisão dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 125, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º).

11.3. A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

11.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar



o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio do Setor requerente, com a finalidade de verificar se os produtos foram recebidos de forma satisfatória. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

12.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5. Os materiais de uso médico/hospitalar devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado em perfeitas condições de conservação.

12.6. Os materiais de uso médico/hospitalar devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

12.7. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

12.8. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Lobato.

12.9. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.10. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

12.11. Os materiais objetos deste processo licitatório deverão conter / ser:

- a) Características / parâmetros conforme previsto na legislação vigente aplicável, em especial as normas da ABNT, atendendo eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Padrão de qualidade, no mínimo, razoável, de forma que atenda às especificações descritas neste Termo de Referência, e à expectativa da Administração.
- c) Recém-fabricados, a fim de que não sejam entregues perto do fim da validade (conter prazo de validade superior a um ano referente à data da entrega).
- d) Entregues íntegros, sem nenhum vício próprio ou avaria em decorrência do transporte.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para efetiva contratação a empresa vencedora do certame deverá manter os mesmos requisitos de contratação e habilitação contidos no item 5 deste TR.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, foi constatado que existem recursos orçamentários para suprir o objeto Conforme Relação de despesa em anexo assinada pelo Contador.

Outrossim, ressaltamos que a execução do objeto pleiteado encontra amparo na legislação orçamentária vigente (PPA; LDO e LOA).

É a informação,

Lobato, 16 de agosto de 2024.

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Secretária Municipal de Saúde

LAUYZE DALL'AGO BARBOSA
Farmacêutica Matrícula Nº 100312



EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2024 –PML

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, conforme abaixo discriminado:

1-DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas APÓS O TÉRMINO DA FASE RECURSAL, contados a partir da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCCLASSIFICAÇÃO.

1. Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

5. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2024 - PML

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando ~~o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal~~.

5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia Municipal nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

DECLARAÇÃO LGPD

13. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b. referentes a participações societárias;
- c. informações inseridas em contratos sociais;
- d. endereços físicos e eletrônicos;
- e. estado civil;
- f. eventuais informações sobre cônjuges;
- g. relações de parentesco;
- h. número de telefone;
- i. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- j. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

14. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

15. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Lobato, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2024 - PML

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LOBATO**, endereço Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.367/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº /2024, publicada em imprensa oficial no dia **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a) , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25 /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 - Constatada a necessidade do objeto pela Administração Municipal, será procedida à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega do objeto que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, em local indicado pela Administração, observadas todas as condições estabelecidas neste**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

edital.

3.2 – A entrega dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, conforme a sua solicitação. Não existe quantidade mínima para entrega.

3.3 - O fornecedor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4 – Quando comprovada uma dessas hipóteses no subitem **3.3**, o Órgão Gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5 - Findo o prazo de vigência do registro sem que os objetos contratados tenham sido completamente utilizados, não caberá qualquer ônus para o órgão gerenciador.

3.6 - Verificada a não conformidade do fornecimento, produto ou serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 119 da lei nº. 14.133/2021.

3.8 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.9 - O objeto, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

3.10 - A entrega em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes **ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R\$ ().

4.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5 – A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo de fornecimento e vigência: até / / .

7.2 - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, Art. 22, Subseção II, DE 11 DE JANEIRO DE 2024).

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, neste caso, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC OU IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.1.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 8.1.4.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 8.1.4.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 8.1.4.4.** Empenho de dotações orçamentárias.
- 8.1.5.** A Administração adotará as seguintes providências:
- 8.1.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 8.1.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- 8.1.5.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 8.1.6.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do **Gestor de Contratos**, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- 8.1.6.2.** O pedido realizado pelo fornecedor para reajuste ou revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

8.1.7. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** - A entrega dos objetos será de responsabilidade da licitante vencedora diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato, situado à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 9.1.1** - A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON** designada fiscal de contrato conforme Decreto 024/2024 de 12 de janeiro de 2024.
- 9.1.2** - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 9.1.3** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 9.1.4** - A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10.2 – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 - Constituem obrigações da detentora da ata:

- a) Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- d) São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- e) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- f) O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
- g) O fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, de acordo com a legislação vigente, bem como respeitar os prazos previstos neste edital.
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos fornecimentos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

12.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender o fornecimento dos objetos.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

13.1.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **13.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

13.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

13.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.7.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

14.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

14.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 25/2024.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lobato/PR, de de 2024.

**MUNICÍPIO DE LOBATO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome

Nome

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000